



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 125/69 =
de 24 de junho de 1969

(Que cria no Município de Inúbia Paulista, o Conselho Municipal de Turismo).--

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, no Município de Inúbia Paulista, com atribuições específicas de promover as nossas atrações turísticas.
- Art. 2º - Esse órgão será constituído por 5 (cinco) elementos -- que obrigatoriamente deverão estar ligadas à Indústria Turística, isto é, 1 hoteleiro, 1 transportador, 1 comerciante, 1 agente de viagens, 1 proprietário de restaurante ou 1 diretor de clube.
- Art. 3º - Compete ao conselho divulgar e incrementar tudo aquilo que possa tornar-se atração turística em todo o território do município, funcionando como órgão de assessoria ao senhor Prefeito Municipal, filtrando as idéias! examinando e selecionando as sugestões, enviando ao -- Prefeito, somente aquelas que realmente venham beneficiar a Indústria do Turismo.
- Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e submetidos à Câmara Municipal para aprovação, com mandato de 2 (dois) anos. Não podem ser remunerados, sendo considerado como serviços relevantes prestados à Municipalidade.
- Art. 5º - O Prefeito Municipal, dentro de 30 dias após a promulgação desta Lei, fará a sua regulamentação por Decreto, aprovando o Regimento do Conselho Municipal de Turismo.
- Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, -- revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 24 de junho de 1969.--

O Prefeito Municipal


=CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.


=MITI NAKAJIMA=
Secretária